

Jornal Conselho



INFORMATIVO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - Nº 126- NOV|DEZ DE 2017

Editorial

DIAS TORMENTOSOS

Inspirado em “Homens em tempos sombrios”, uma das obras de Hannah Arendt, foi realizado em setembro de 2017, como parte da programação do VIII Congresso Científico e Ético do CREMEC, caloroso debate sobre as inquietudes que acometem a sociedade, aí incluídas as mais variadas formas de intolerância e autoritarismo, a exemplo da xenofobia e do racismo, as agressões a professores e médicos, a pobreza de ideias com que são tratados os grandes temas da política, a forma insidiosa, porém reiterada, como vêm sendo desrespeitados os direitos fundamentais dos cidadãos. Não faltou referência ao retorno da ameaça de conflagração nuclear, uma vez que quase todas as semanas o rei do norte se deleita estimulando conflitos em sua terra e no restante do planeta, propondo a construção de muros que separem nações e acirrando a disputa sobre quem é capaz de lançar com mais rapidez e poder ofensivo mísseis nucleares, tendo, mais recentemente, decidido mudar a capital de um país no qual não nasceu e onde não exerce cargo de direção. Inevitavelmente, foi citado Freud (O Mal-Estar na Civilização) e sua indagação sobre qual força prevalecerá entre os seres humanos: o pendor construtivo, ligado ao desenvolvimento cultural e civilizatório, ou a tendência à agressão e à destruição?

Ficando restrito à observação de nossa aldeia (no sentido de Fernando Pessoa), tem sido constatado um formidável agravamento da situação do setor saúde. As indefectíveis filas de doentes em busca de atendimento e os enfermos em macas nos corredores dos hospitais já se incorporaram ao cenário dos nosocômios da terra alencarina. Ressalte-se que tal quadro não é “privilégio” do Estado do Ceará, mas pode facilmente ser verificado nas demais unidades da federação. É pouco provável que o caos reinante na saúde do país seja resultado única e exclusivamente de negligência e despreparo dos gestores. Seriam incapazes todos eles? Então, estaríamos diante de uma epidemia

de incompetência. É mais razoável que sejam buscadas outras explicações. Há, sim, problemas de gestão, mas é patente que os recursos para o financiamento da saúde são insuficientes. E, para piorar, as propostas que surgem no âmbito federal sinalizam que tais verbas minguarão ainda mais. As perspectivas não estimulam uma visão otimista. Talvez por isto, foi também lembrado o grande Guimarães Rosa, para quem o que a vida quer de nós é coragem.

“Sabe-se que, por uma dessas ironias do destino, o que está ruim sempre pode piorar. É o que parece estar acontecendo com os serviços de saúde do Ceará.”

Sabe-se que, por uma dessas ironias do destino, o que está ruim sempre pode piorar. É o que parece estar acontecendo com os serviços de saúde do Ceará. A recorrência, nos grandes hospitais do Estado, da falta de antibióticos e vários insumos utilizados nos procedimentos médicos, como fios cirúrgicos, seringas, compressas, luvas etc. tem levado à interrupção de tratamentos e ao adiamento de vários exames e cirurgias, o que resulta frequentemente no agravamento do quadro clínico dos pacientes, com a possibilidade de sequelas ou óbitos que pode-

riam ter sido evitados se o tratamento indicado tivesse ocorrido em tempo hábil. Como é fácil de compreender, as condições descritas acabam por irritar os pacientes e seus familiares, com risco de que surjam agressões contra médicos e demais profissionais de saúde. E foi isto que se deu recentemente, quando um médico de uma unidade de saúde de Fortaleza, enquanto atendia um enfermo, foi ameaçado de morte por outro paciente. Acrescente-se que a sobrecarga física e psicológica dos médicos aumenta sobremaneira a chance de que os esculápios se tornem, eles próprios, pacientes. Daí, a questão crucial: até quando suportaremos tão insustentável condição de vida e de trabalho? A quem responsabilizar pela situação? De quem cobrar providências para que os pacientes sejam atendidos com dignidade e os médicos tenham boas condições para o exercício de sua profissão?

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará encaminhou outra vez ao Ministério Público, particularmente à Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde Pública e à Procuradoria do Trabalho, relatórios de fiscalizações que demonstram à exaustão as precárias condições de funcionamento de vários serviços de saúde no Estado. E enviou protesto formal ao Governador do Estado do Ceará e ao Prefeito de Fortaleza, cobrando providências enérgicas e urgentes para que os serviços públicos de saúde tenham médicos e demais profissionais de saúde em número suficiente e todos os equipamentos, medicamentos e demais insumos necessários para o atendimento diligente e resolutivo aos doentes, de forma que o Estado cumpra seu dever constitucional de garantir saúde para todos.

Dr. Ivan de Araújo Moura Fé
Presidente do CREMEC

Jurídico / Ementas

Esgotamento (exaustão):
E o Médico Residente?

Resumo

Págs. 2 e 3

Lançamento do Anuário
da Saúde

Coletiva de Imprensa

Págs. 4 e 5

Fórum Outubro Rosa

Conselhos, Como Sabê-los?

Págs. 6 e 7

fechando a edição
Nov-Dez|2017

Atividades Conselhaias

Pág. 8

PARA USO DOS CORREIOS

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> MUDOU-SE | <input type="checkbox"/> FALECIDO |
| <input type="checkbox"/> DESCONHECIDO | <input type="checkbox"/> AUSENTE |
| <input type="checkbox"/> RECUSADO | <input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO |
| <input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE | <input type="checkbox"/> INFORMAÇÃO ESCRITA PELA |
| <input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO | PORTEIRO OU SINDICO |

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL

EM ___/___/___

JURÍDICO / EMENTAS

PARECER CREMEC N.º 3/2016

ASSUNTO: Uso de anestésico em procedimentos médicos

RELATOR: Conselheiro Ricardo Maria Nobre Othon Sidou

EMENTA: Procedimentos diagnósticos e terapêuticos geradores de dor em crianças portadoras de câncer devem seguir os protocolos de boas práticas e levar em consideração a classificação do estado físico do paciente, sua idade, doença de base e sua extensão, e situações associadas que ofereçam maior risco ao paciente. Cabe, porém, ao médico realizador do procedimento avaliar qual a necessidade analgésica para permitir a realização do procedimento.

PARECER CREMEC N.º 4/2016

ASSUNTO: Atendimento de pacientes psiquiátricos em hospital geral

RELATORA: Conselheira Stela Norma Benevides Castelo

EMENTA: Nenhum estabelecimento de hospitalização ou de assistência médica em geral, público ou privado, poderá recusar atendimento médico sob a alegação de que o paciente seja portador de doença mental.

PARECER CREMEC N.º 5/2016

ASSUNTO: Auditoria e Prescrição médica

PARECERISTA: Cons. Alberto Farias Filho

EMENTA: A auditoria do ato médico é privativa de médico. Quando um médico fizer a prescrição de qualquer item ou alteração, deve também fazer uma evolução. Se houver uma linha em branco entre os itens de prescrição, não deve haver outro item prescrito. O prontuário deve ser preenchido, em cada avaliação e em ordem cronológica. Quando o médico faz uma prescrição e modifica algum item, ele deve registrar no prontuário.

PARECER CREMEC N.º 6/2016

Assunto: Transcrição, em unidade pública de saúde, de receitas de medicamentos de uso contínuo (ex.: Acompanhamento de HAS/DM/Hipertireoidismo) e de medicamentos controlados, prescritos em receituário azul. Casos em que receitas são solicitadas por terceiros ou por pacientes que não são acompanhados na unidade.

Parecerista: Conselheiro Roberto Wagner Bezerra de Araujo

Ementa: Na transcrição de receitas médicas em postos de saúde o médico deve obedecer ao que preceitua o Código de Ética Médica na Relação com Pacientes, Sigilo Profissional e os princípios basilares da bioética, assim como à legislação em vigor relativa à prescrição de medicamentos.

PARECER CREMEC N.º 7/2016

Relator: Conselheiro: José Málbio Oliveira Rolim, CREMEC 2004

Ementa: A Declaração de Nascido Vivo (DNV) nos casos de parto domiciliar sem assistência médica ou realizado por profissional não cadastrado na SMS (parteiras domiciliares e outros), será preenchida pelo Cartório de Registro Civil, com base nos dados fornecidos pelo declarante, de acordo Lei n.º 12.662/2012. No Parto Domiciliar em que, posteriormente, no pós-parto imediato, mãe ou recém-nascido receba assistência

hospitalar, o estabelecimento de saúde prestador da assistência preencherá a DNV, conforme as Orientações Fundamentais No Preenchimento da DNV. É um direito da Puérpera dispor de sua placenta, logo após o parto, em respeito à autonomia da paciente, segundo o Art. 24 do Código de Ética Médica, *in verbis*: É vedado ao Médico: Deixar de garantir ao paciente o exercício do direito de decidir livremente sobre sua pessoa ou seu bemestar, bem como exercer sua autoridade para limitá-lo. Devem ser respeitadas as normas da RDC N.º 306, referentes ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (RSS) - Grupo A-3 e o Art. 131 do Código Penal Brasileiro, *in verbis*: Praticar, com o fim de transmitir a outrem moléstia grave de que está contaminado, ato capaz de produzir contágio: Pena – Reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

PARECER CREMEC N.º 8/2016

Assunto: Atendimento de pacientes: critérios de prioridade

Parecerista: Conselheiro José Roosevelt Norões Luna

Ementa: Nos serviços assistenciais, por ordem de chegada, não destinados ao atendimento de urgência e emergência, deve ser obedecida a legislação que trata do atendimento dos idosos, crianças, adolescentes, gestantes, das pessoas com crianças no colo e os obesos, como determinam os diplomas legais pertinentes. Por outro lado, quando o atendimento eletivo é agendado (com hora marcada), o privilégio prioritário não deve ser mantido, uma vez que no atendimento neste molde inexistente, pelo menos teoricamente, o período de espera.

PARECER CREMEC N.º 9/2016

Assunto: Laqueadura tubária e cesárea anterior

Parecerista: Cons. Helvécio Neves Feitosa

Ementa: A Lei Federal N.º 9.263/1996 estabelece os critérios para a realização do procedimento de laqueadura tubária. Em casos de cesarianas sucessivas anteriores, o procedimento poderá ser realizado durante o parto, atendidas as exigências legais. O profissional médico pode se negar a realizar o procedimento, alegando objeção de consciência. Caberá à Direção Técnica da instituição providenciar outro profissional, para assegurar o legítimo direito da parturiente/casal.

PARECER CREMEC N.º 10/2016

Assunto: Escala de Depressão de Beck e Escala de Ansiedade de Beck

Relatora: Conselheira Stela Norma Benevides Castelo

Ementa: o médico pode utilizar a Escala de Depressão de Beck e a Escala de Ansiedade de Beck.

PARECER CREMEC N.º 1/2017

Assunto: Uso de Penicilina Benzatina nas Unidades Básicas de Saúde

Parecerista: Cons. Érico Antonio Gomes de Arruda

Ementa: Penicilina benzatina é um importante medicamento para tratamento e profilaxia de algumas doenças. Notadamente no tratamento da sífilis, onde se dispõe de poucas alternativas e se experimenta preocupante situação epidemiológica referente a grande aumento do número de casos, com graves consequências na sua forma congênita. Penicilina benzatina é um medicamento seguro, com taxa de anafilaxia muito baixa. O

receio ao risco desse evento adverso tem colaborado para o agravamento da situação epidemiológica e suas consequências. O médico da Assistência Básica de Saúde deve prescrever e, se necessário, administrar, penicilina benzatina, para os casos recomendados pelos protocolos nacionais. Reações adversas devem ser abordadas convenientemente, a depender do seu caráter, conforme os protocolos clínicos também existentes.

PARECER CREMEC N.º 2/2017

Assunto: Terapia Cognitivo-Comportamental

Parecerista: Cons. Stela Norma Benevides Castelo

Ementa: Ao médico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina da jurisdição em que atua, é lícito exercer a medicina em sua plenitude, nas mais diversas áreas, desde que se responsabilize por seus atos. Assim, no benefício à saúde de pacientes que apresentam sofrimento emocional ou transtornos mentais, o médico habilitado pode utilizar os recursos técnicos da Terapia Cognitivo-Comportamental (TCC).

PARECER CREMEC N.º 03/2017

Assunto: Uso de Receituário do SUS em consultório particular

Relator: Dr. Ivan de Araújo Moura Fé

Ementa: É considerada falta ética a utilização de formulários de instituições públicas para a prescrição ou a elaboração de atestado referente a fatos verificados no atendimento privado (artigo 82 do Código de Ética Médica).

PARECER CREMEC N.º 4/2017

Assunto: Profissionais de enfermagem sendo coagidos a atuar como segundo cirurgião.

Relator: Dr. Roger Murilo Ribeiro Soares

Ementa: O Diretor Técnico é o principal responsável médico pela instituição, devendo zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor. A responsabilidade pelo ato cirúrgico é do cirurgião titular. Em cirurgias que necessitem de auxiliar é mandatória a presença de pelo menos um primeiro auxiliar devidamente apto a dar continuidade e termo ao procedimento, visando ao eventual impedimento do cirurgião titular durante o ato cirúrgico. Em situações de urgência e emergência, quando o ato cirúrgico se imponha e não haja condições seguras para a realização de transferência hospitalar, deve o médico intervir, nomeando outro profissional como primeiro auxiliar. No atendimento rotineiro em urgência/emergência, é imperativa a presença de profissional médico habilitado a exercer a função de primeiro auxiliar.

PARECER CREMEC N.º 6/2017

Assunto: Disponibilidade Obstétrica

Parcerista: Cons. Helvécio Neves Feitosa

Ementa: Em nossa visão, a “disponibilidade obstétrica”, no contexto da Saúde Suplementar, não fere dispositivos éticos. O assunto deverá ser discutido por ocasião da primeira consulta pré-natal. O acordo entre o médico e a gestante/casal deverá ser materializado por meio da assinatura de um contrato, no qual constem todos os direitos e deveres dos envolvidos, que o assinarão, ficando uma cópia com cada uma das partes.

ESGOTAMENTO (EXAUSTÃO): E O MEDICO RESIDENTE? RESUMO

Denise Ellen Francelino Cordeiro Rodrigues
Francisco das Chagas Medeiros

Estudantes de Medicina e médicos residentes compõem um grupo susceptível aos transtornos do sono e à síndrome do esgotamento (*burnout*), em razão da carga de aprendizado, do horário integral, das atividades extracurriculares, da grande pressão, do estresse, além da exigência de alto rendimento e tempo demandado em seus estudos. Avaliamos a qualidade de sono e esgotamento dos residentes de Ginecologia e Obstetrícia da MEAC, UFC. Analisamos os 28 residentes, 27 do gênero feminino. Aplicou-se o questionário do Índice de Qualidade do sono de Pittsburg (PSQI) e a escala de sonolência de Epworth; o questionário de avaliação de burnout e o questionário Maslach burnout inventory - mbi. Quinze dos 29 residentes apresentaram leves alterações da qualidade do sono. Quanto ao esgotamento, cerca de 40% dos residentes beirava a fase inicial do esgo-

tamento profissional e 50% dos residentes já apresentavam esgotamento que necessitavam de ajuda profissional (figura). Os efeitos de burnout podem afetar o profissional nos estados: individual, físico, mental, profissional e social. Em nível profissional afeta o atendimento negligente e lento ao paciente. Pode ainda afetar as relações com colegas de trabalho, diminuição da qualidade dos serviços entre outros. Importância seja dada aos cuidados dos estudantes, médicos residentes e profissionais. Desde a Antiguidade, o processo do sono gera curiosidade nos homens. Hipócrates, por exemplo, já associava a insônia ao aborrecimento e à tristeza, enquanto Aristóteles acreditava que o sono era necessário para manter a percepção, que, se utilizada ininterruptamente, se esgotaria. Uma referência, DBM relata que não se aprende sem stress, sem esgotamento...

RESULTADO – RISCO DE BURNOUT



CONSELHEIROS

Alberto Farias Filho
Ana Lúcia Araújo Nocrato
Carlos Leite de Macêdo Filho
Cláudio Gleidiston Lima da Silva
Erico Antonio Gomes de Arruda
Flávio Lúcio Pontes Ibiapina
Francisco Alequy de Vasconcellos Filho
Francisco de Assis Almeida Cabral
Francisco Dias de Paiva
Francisco Flávio Leitão de Carvalho Filho
Gentil Claudino de Galiza Neto
Helly Pinheiro Ellery
Inês Tavares Vale e Melo
João Nelson Lisboa de Melo
José Ajax Nogueira Queiroz
José Albertino Souza
José Carlos Figueiredo Martins
José Fernandes Dantas
José Huygens Parente Garcia
José Málbio Oliveira Rolim
José Roosevelt Norões Luna
Maria Neodan Tavares Rodrigues
Marly Beserra de Castro Siqueira
Régia Maria do S. Vidal do Patrocínio
Régis Moreira Conrado
Renato Evando Moreira Filho
Ricardo Maria Nobre Othon Sidou
Roberto Wagner Bezerra de Araújo
Roger Murilo Ribeiro Soares
Stela Norma Benevides Castelo
Sylvio Ideburque Leal Filho
Tânia de Araújo Barboza
Valéria Góes Ferreira Pinheiro

OUVIDOR

Roberto Wagner Bezerra de Araújo

DIRETORIA

Ivan de Araújo Moura Fé
Helvécio Neves Feitosa
Lino Antonio Cavalcanti Holanda
Fernando Queiroz Monte
Lúcio Flávio Gonzaga Silva
Rafael Dias Marques Nogueira
Regina Lúcia Portela Diniz

REPRESENTANTES DO CREMEC NO INTERIOR DO ESTADO SECCIONAL DA ZONA NORTE

Arthur Guimarães Filho
Francisco Carlos Nogueira Arcanjo
Francisco José Fontenele de Azevedo
Francisco José Mont'Alverne Silva
José Ricardo Cunha Neves
Raimundo Tadeu Dias Xerez
End.: Rua Oriano Mendes - 113 - Centro
CEP: 62.010-370 - Sobral - Ceará

SECCIONAL DO CARIRI

Cláudio Gleidiston Lima da Silva
Geraldo Welilvan Lucena Landim
João Ananias Machado Filho
João Bosco Soares Sampaio
José Flávio Pinheiro Vieira
José Marcos Alves Nunes
End.: Rua da Conceição - 536, Sala 309
Ed. Shopping Alvorada - Centro
Fone: 511.3648 - Cep.: 63010-220

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ SECCIONAL CENTRO SUL

Antonio Nogueira Vieira
Ariosto Bezerra Vale
Leila Guedes Machado
Jorge Félix Madrigal Azcuy
Francisco Gildivan Oliveira Barreto
Givaldo Arraes
End.: Rua Professor João Coelho, 66 - Sl. 28
Cep: 63.500-000 - Iguatu/Ceará

LIMOEIRO DO NORTE

Efetivo: Dr. Michayllon Franklin Bezerra
Suplente: Dr. Ricardo Hélio Chaves Maia

CANINDÉ

Efetivo: Dr. Francisco Thadeu Lima Chaves
Suplente: Dr. Antônio Valdeci Gomes Freire

ARACATI

Efetivo: Dr. Francisco Frota Pinto Júnior
Suplente: Dr. Abelardo Cavalcante Porto

CRATEÚS

Efetivo: Dr. José Wellington Rodrigues
Suplente: Dr. Antônio Newton Soares Timbó

QUIXADÁ

Efetivo: Dr. Maximiliano Ludemann
Suplente: Dr. Marcos Antônio de Oliveira

ITAPIPOCA

Efetivo: Dr. Francisco Deodécio Pinheiro
Suplente: Dr. Nilton Pinheiro Guerra

TAUÁ

Efetivo: Dr. João Antônio da Luz
Suplente: Waltersá Coelho Lima

COMISSÃO EDITORIAL

Dalgimar Beserra de Menezes
Fátima Sampaio
CREMEC: Av. Antonio Sales, 485 - Joaquim Távora
CEP: 60135-101
Telefone: (85) 3230.3080
Fax: (85) 3221.6929
www.cremec.org.br
E-mail: cremec@cremec.org.br
Jornalista responsável: Fred Miranda
Projeto Gráfico: Wiron
Editoração Eletrônica: Júlio Amadeu
Impressão: Gráfica Ronda

BIOÉTICA

Pronunciamento do professor Roberto Wagner: Cátedra UNESCO de Bioética; Fortaleza, 18 de dezembro de 2017.



Prof. Roberto Wagner durante sua palestra.

possui uma revista especializada no tema Bioética e nos últimos anos, em convênio internacional possui um doutoramento. A Cátedra de Bioética no CREMEC nasce como consequência da participação ativa de conselheiros desta casa, que hoje são os primeiros especialistas na área e o Ceará possui o primeiro doutor em Bioética, o doutor Helvécio Feitosa. Aos poucos, nosso Estado vai formando pessoal no campo, o que culmina com o convite feito ao presidente do CREMEC para sediar uma Cátedra UNESCO de Bioética. A proposta Bioética do CFM, fruto do intercâmbio com Portugal, é o desafio de construir uma Bioética para os países de língua portuguesa. Em todo o mundo cresce a importância e a participação da Bioética na vida dos cidadãos. O sonho inicial de Potter, só tardiamente realizado, fez da Bioética uma tarefa de todos. A divulgação Bioética pelas cátedras tem contribuído para superar desafios importantes no campo da relação médico-paciente e o papel da medicina moderna. Já são frequentes os comitês de Bioética hospitalares, os documentos internacionais sobre Bioética e genoma humano, Bioética e direitos humanos. Assim, a Cátedra de Bioética constituiu-se em um espaço ampliado para a discussão das questões de ética médica e Bioética.

Agiu de forma acertada o presidente do CREMEC quando fez uma parceria com a Universidade Federal do Ceará. Com crescente inserção internacional a UFC tem se destacado no campo da pós graduação *stricto sensu*. No âmbito

dos Conselhos de Medicina, o ensino continuado da ética profissional ao dos dilemas éticos vai somar-se o prestígio e o desafio de sediar um órgão que está presente em todo o mundo. As tarefas agora estarão ampliadas e englobam educação, pesquisa, treinamento, conferências e oficinas de trabalho. Palestras e conferências na área Bioética. Juntamente com a parceria permitir a troca de experiências com as demais instituições ,publicações as mais variadas. De todas as atividades listadas o conselho já detém *expertise* quando de suas atividades em educação continuada. Estou certo de que a liderança do presidente do CREMEC e sua experiência no campo administrativo antecipam o sucesso que será o funcionamento da Cátedra de Bioética do CREMEC. Como tarefa inicial já há duas tarefas urgentes: a tradução para língua portuguesa das primeiras sílabas em Bioética (*e-book* originariamente escrito pela Cátedra italiana de Bioética e já traduzido para o inglês e o francês). Tal documento pode ser validado através de um projeto de extensão, em parceria com a FAMED, em escolas de ensino fundamental de Fortaleza, e a criação de uma página eletrônica informativa para divulgação das atividades da Cátedra e, por fim, iniciar as discussões para a criação de uma pós-graduação *stricto sensu* em Bioética.

Agradeço a atenção de todos, que tenhamos uma feliz confraternização e que 2018 seja pleno de realizações.

*Roberto Wagner Bezerra de Araújo
Conselheiro e Ouvidor do CREMEC*

AVISO IMPORTANTE:

Emissão de documento por meio eletrônico.

O Conselho Regional de Medicina do Ceará informa que os seguintes documentos estão disponíveis no site do CREMEC (www.cremec.org.br): 1- Segunda via de boleto de anuidade;
2- Certidão de quitação de pessoa física e jurídica.

COLETIVA DE IMPRENSA: o Estado da Saúde



Dra. Mayra e Dr. Ivan Moura Fé, concedem entrevista

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará (CREMEC) promoveu em 15 de dezembro, na sede da entidade, coletiva de imprensa. Na oportunidade, o presidente do CREMEC, Ivan de Araújo de Moura Fé, encaminhou Carta Aberta ao Governo do Estado do Ceará, no sentido de sustar o aprofundamento da crise da saúde em nosso estado e reiterou: “Ressalte-se que tal quadro não é “privilégio” do Estado do Ceará, mas pode facilmente ser verificado nas demais unidades da federação e que há, sim, problemas de gestão, mas é patente que os recursos para o financiamento da saúde são insuficientes”. Participaram da coletiva de imprensa o presidente do CREMEC e a presidente do SINDMED, Mayra Isabel Correia Pinheiro.

LANÇAMENTO DO ANUÁRIO DA SAÚDE

Lançado nas dependências do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará o Anuário da Saúde do Ceará 2017-2018. Segundo André Bloc, editor da publicação, do Grupo de Comunicação O POVO, o Anuário “é a primeira publicação anual voltada para profissionais da área médica do Ceará, dando visibilidade e mostrando um cenário amplo dos avanços e inovações da medicina cearense.

O Anuário traz ainda perfis de profissionais e reportagens sobre as potencialidades de desenvolvimento da medicina no Estado do Ceará” concluiu o editor.

Por ocasião do evento, Dalgimar Beserra de Menezes, ex-presidente e ex-conselheiro do CREMEC deu as boas vindas a assistência presente e saudou a todos em nome do presidente do CREMEC, cons. Moura Fé. Após a

solenidade de entrega do Anuário da Saúde do Ceará aos consignantes da obra, que aconteceu no auditório da entidade, os presentes se encaminharam para o sétimo andar, cobertura do prédio, para as demais festividades do lançamento. No flagrante fotográfico, o acontecido. *Em tempo: o espaço do 7º andar foi utilizado pela primeira vez, desde a inauguração do novo prédio do CREMEC.*



BOAS FESTAS
PRÓSPERO ANO NOVO
Trabalho de DIONISO LAJES sobre detalhe
de O GRITO de Munch,
www.slate.com

FÓRUM OUTUBRO ROSA

O Jornal O Povo promoveu, com apoio do Conselho de Medicina do Ceará, Fórum de discussão sobre prevenção e tratamento do câncer de mama, com a programação a seguir: Aspectos Emocionais dos Pacientes de Câncer de Mama em Tratamento e Pós-tratamento (Dr. Ivan de Araújo Moura Fé), *Radioterapia e Quimioterapia, Tratamentos Complementares do Câncer de Mama* (Dr. Igor Moreira Veras), *O Câncer de Mama nas Redes Sociais: Uma Apreciação Crítica* (Prof. Dalgimar Beserra de Menezes), *A Importância da Nutrição na Prevenção e Tratamento do Câncer de Mama* (Dra. Helena Sampaio), *Cirurgia Plástica, quando e porque fazer* (Dr. Salustiano Pinho) e *O Controle do Câncer de Mama no Ceará e o Movimento Rosa* (Dr. Luiz Porto). O I Fórum Outubro Rosa do Jornal o Povo realizou-se no auditório da nova sede do CREMEC em 31 de outubro de 2017. Nos flagrantes fotográficos, momentos da atividade.



Helena Sampaio - Nutricionista



Ivan de Araújo Moura Fé - presidente do CREMEC



Igor Moreira Veras - Médico Radioterapeuta



Dr. Salustiano Pinho - Médico Cirurgião Plástico



Luiz Porto - Médico Oncologista



BOAS FESTAS
PRÓSPERO ANO NOVO
Trabalho de DIONISO LAJES sobre detalhe
de O GRITO de Munch,
www.slate.com

Artigo:

Conselheiro Rafael explica o funcionamento do CONSELHO

CONSELHOS, COMO SABÊ-LOS?

Desde que ingressei no Conselho Regional de Medicina (CREMEC), tenho escutado com certa frequência, médicos queixosos com o Conselho. Queixas do tipo: “O Conselho não faz nada pelos médicos!”, “Só sabe cobrar as anuidades!”, “É um ninho de comunistas e petistas!”, “Melhor seria não existir Conselhos!”, “São sempre os mesmos conselheiros!”, geralmente, são ditas por médicos que desconhecem o Conselho. A maioria nunca leu suas publicações, nunca participou de suas atividades, nunca visitou sua página na web, nunca foi conselheiro ou participou de suas câmaras técnicas e comissões de ética e sequer leram o Código de Ética Médica.

O QUE É UM CONSELHO DE MEDICINA?

O primeiro movimento organizado para criação de um órgão com a finalidade de zelar pela ética médica surgiu em 1924. Foi liderado pelo Sindicato Médico Brasileiro, hoje Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro, a mais antiga associação sindical de profissões liberais do país.¹ Após muitos embates políticos, os Conselhos só passaram realmente a existir com a aprovação da Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957. Note-se que desde 1924, há mais de 90 anos, as lideranças médicas já sentiram a necessidade de um órgão que disciplinasse o exercício profissional. O Conselho de Medicina é, portanto, uma Autarquia Federal criada por Lei. Dentre as suas atribuições, a mais abrangente é referida no Art. 15, item (h) da Lei: **“promover por todos os meios ao seu alcance o perfeito desempenho técnico e moral da medicina e o prestígio e bom conceito da medicina, da profissão e dos que a exercem”**. Muitos médicos pensam ser o Conselho uma entidade em defesa da Classe Médica, mas a sua principal finalidade é fiscalizar o exercício da medicina promovendo a segurança dos pacientes e do trabalho médico. Nesse sentido, tem defendido melhores condições de trabalho, salários dignos, carreira de Estado, lei do ato médico, etc. Tem ainda a difícil tarefa de cobrar deveres dos Médicos. Os médicos punidos pelo Conselho, geralmente, recebem penalidades de caráter educativo. As penalidades mais severas, como: Suspensão, Cassação e Interdição, geralmente são aplicadas nos casos mais graves ou quando a atuação do médico coloca os pacientes em situação de risco.

COMO SERIA SEM O CONSELHO?

Uma das importantes atribuições do Conselho é o REGISTRO dos médicos legalmente habilitados. Essa atribuição defende o médico e a população dos falsos médicos e dos profissionais ilegais. Assegura também, aos médicos inscritos, o exercício da profissão. Cancelar sua inscrição perante o Conselho significa deixar de exercer a

profissão integralmente. Estará legalmente impedido de prescrever medicamentos ou elaborar atestados médicos para alguém que lhe procure.

A anuidade do Conselho é um imposto, logo, tem que ser paga. Há mais de 15 anos é reajustada apenas pela inflação do ano anterior. Tem por finalidade financiar atividades como: manter o registro dos médicos, fiscalizar todas as empresas que lidam com o exercício da medicina, manter o funcionamento de suas sedes (uma na capital e três no interior), promover a Ética Médica (Fóruns e Congressos), pagar os salários dos seus funcionários, etc. Ao completar 70 anos de idade o médico é automaticamente isento do pagamento da anuidade. Engana-se o médico que acha que sem o Conselho estaria livre desse imposto. Não existindo o Conselho, algum órgão público teria que registrar os médicos e fiscalizar a medicina; provavelmente seria o Ministério da Saúde. Quando os Conselhos se recusaram a registrar os médicos do Programa Mais Médico, o Ministério da Saúde assumiu esse papel. Caso isto aconteça, o imposto da anuidade irá para o Ministério da Saúde e será administrado pelos políticos. A não existência dos Conselhos levaria as denúncias contra médicos para a justiça comum. Juízes não entendem de medicina, não sabem o que é ser médico. Provavelmente terminaríamos como ocorre na justiça Norte Americana: existindo dano, alguém tem que indenizar o paciente. Terreno fértil para o surgimento do Seguro Médico. Os médicos além de pagarem a anuidade também teriam que pagar um Seguro. O Conselho sempre se posicionou contra o avanço desse tipo de seguro no Brasil.

POLÍTICA NOS CONSELHOS

Os Conselhos são regidos pelo direito público, enquanto que os Sindicatos e Associações Médicas são regidos pelo direito privado. No direito privado é permitido fazer tudo que não é proibido em lei. Já no direito público só é permitido fazer o que está previsto na lei. O Conselho jamais fez ou fará qualquer manifestação política partidária, não faz parte do seu mister. No entanto os conselheiros são livres de opiniões, desde que as suas opiniões não interfiram nas ações do Conselho. Portanto, como todo colegiado, os pensamentos políticos dos Conselheiros são os mais diversos possíveis, e jamais são discutidos em reuniões do Conselho. Todas as ações do Conselho têm que ter previsão na lei. As discussões políticas nos Conselhos restringem-se às políticas de saúde. Nos movimentos grevistas de médicos, a posição do Conselho tem sido sempre a de mediador, procurando manter a segurança dos pacientes e usando o seu peso institucional para que o movimento termine em bons termos para todos. Como Órgão Julgador da Ética Médica está impedido de tomar parte direta no embates médicos dos quais possam originar desvios éticos.

OS CONSELHEIROS

A cada cinco anos, novos médicos são eleitos para comporem o corpo de Conselheiros. Os Conselhos Regionais são compostos por quarenta membros eleitos e um indicado pela AMC. Embora existam titulares e suplentes todos exercem as atividades de conselheiros, sem distinção. Apenas durante os julgamentos de médicos processados, esse número não pode exceder a 21. O Conselho Federal é composto por um representante de cada Estado da União e um membro indicado pela AMB, todos eleitos pelos votos dos médicos. Nem todos os médicos estão aptos a se candidatarem. As restrições, com relação à candidatura, estão na página do CFM.

Formar um Conselheiro leva tempo, a maioria só começa a dominar todas as atividades do Conselho quando já está acabando o mandato. Isso faz com que muitos conselheiros afastem-se do Conselho, ou por dispor de pouco tempo, ou por pensar que sua atuação dentro do Conselho seria outra, ficando sempre um número reduzido de conselheiros atuando efetivamente para o seu funcionamento, médicos que se identificam com as atividades do Conselho. Sacrificam horas e horas para esse fim, mesmo sendo um cargo honorífico. Isso reflete muito o perfil de cada um; muitos colegas, durante suas vidas de médicos, se dedicaram aos Sindicatos, outros às Associações Médicas e outros aos Conselhos. Isto não significa que alguns não possam ser atuantes em qualquer destas Entidades, mas não é a regra, geralmente uns preferem as discussões acadêmicas da AMB, outros a luta pelos direitos dos médicos nos Sindicatos e outros pela discussão ética e fiscalização exercício da medicina, nos Conselhos. Ultimamente, mesmo sendo chapa única, a cada eleição do Conselho 40% dos conselheiros foram renovados. O número de Conselheiros que estão no Conselho há mais tempo não passa de 10 (1/4). As suas permanências têm sido muito importantes na formação dos novos Conselheiros. A Diretoria do Conselho é eleita pelos Conselheiros logo após a posse, nada impede que, empossado, um Conselheiro se candidate para diretoria. O Conselho está sempre de portas abertas aos médicos, aqueles que comparecem à sua sede são sempre bem recebidos. Afinal, os conselheiros são médicos e estarão sempre à disposição dos colegas para dirimirem as dúvidas éticas ou do exercício profissional.

Por fim, fazendo um contraponto ao poeta Vinícius de Moraes, digo:

CONSELHOS? MELHOR TÊ-LOS! SE NÃO OS TEMOS COMO SABÊ-LOS?

Rafael Dias Marques Nogueira
Conselheiro e 1º Tesoureiro do CREMEC

1- História da Criação dos Conselhos de Medicina
– Álvaro Tavares de Sousa - 1971

FECHANDO A EDIÇÃO | NOV-DEZ | 2017 ATIVIDADES CONSELHAIS

PROFESSOR EMÉRITO

O conselheiro, vice presidente do CREMEC, Helvécio Neves Feitosa, representou a entidade na Solenidade de Entrega do Título de Professor Emérito da Universidade Federal do Ceará ao prof. Dalgimar Beserra de Menezes. Auditório da Reitoria da UFC, 14 de setembro de 2017.

SEMINÁRIO

A conselheira Regina Lúcia Portela Diniz representou o CREMEC no Seminário Estadual para Gestão da Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde. Auditório Central da UNICHRISTUS, 23 de outubro de 2017.

SOLENIIDADE DE POSSE

Regina Lúcia Portela Diniz, conselheira do Conselho de Medicina do Ceará, representou a entidade na Solenidade de Posse da Nova Diretoria da Associação Médica Cearense; auditório da AMC, 29 de setembro de 2017.

FÓRUM

A conselheira Regina Lúcia Portela Diniz representou o CREMEC na Mesa Redonda *Responsabilidade Profissional, Uma Aliança para o Desenvolvimento Sustentável*; I Fórum ISGH (Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar) Excelência em Gestão e Saúde; auditório do Marina Park Hotel, 26 de outubro de 2017.

PALESTRA

O conselheiro presidente Ivan de Araújo Moura Fé proferiu a palestra *Aspectos Emocionais de Pacientes com Câncer de Mama em Tratamento e Pós-tratamento*, I Fórum Outubro Rosa do Jornal O Povo. Auditório do CREMEC, 31 de outubro de 2017.

ASSEMBLÉIA GERAL

A conselheira Maria Neodan Tavares Rodrigues representou o Conselho de Medicina do Ceará na Assembléia Geral Extraordinária promovida pela Cooperativa dos Ginecologistas e Obstetras do Ceará. Auditório da SOCEGO, 09 de outubro de 2017.

DIA DO MÉDICO

Conselheira Inês Tavares Vale e Melo representou o CREMEC na Sessão Solene em Comemoração ao Dia do Médico. Plenário 13 de Maio da Assembléia Legislativa do Ceará, 18 de outubro de 2017.

SOLENIIDADE DE ABERTURA

O conselheiro Gentil Claudino de Galiza Neto representou o CREMEC na Solenidade de Abertura do I Fórum do Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar. Hotel Marina Park, 26 de outubro de 2017.

NEUROCIRURGIA

O conselheiro Francisco Flávio Leitão de Carvalho Filho representou o Conselho de Medicina do Ceará na Solenidade de Abertura do XVII Congresso da Sociedade Nordestina de Neurocirurgia. Hotel Gran Marquise, 26 de outubro de 2017.

CERIMÔNIA

O conselheiro Ricardo Maria Nobre Othon Sidou representou o CREMEC compondo a Mesa de Abertura do I Congresso Cearense dos Estudantes de Medicina. Auditório do Centro Universitário CHRISTUS, 03 de novembro de 2017.

MEDIADOR

O conselheiro Alberto Farias Filho representou o CREMEC como mediador da Sessão *Ensino Médico no Brasil*. Auditório do Centro Universitário CHRISTUS, 04 de novembro de 2017.

DECISÃO JUDICIAL

O conselheiro federal Lúcio Flávio Gonzaga Silva representou o CREMEC na Audiência Pública para Debater a Decisão Judicial que Proíbe Enfermeiros de Fazerem Diagnósticos e Solicitar Exames, na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, da Câmara dos Deputados, em Brasília. Plenário do anexo II da Câmara dos Deputados, 07 de novembro de 2017.

MORTALIDADE MATERNA

O conselheiro Roger Murilo Ribeiro Soares participou do Seminário Estadual de Mortalidade Materno Infantil e Fetal, da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, realizado no Hotel Plaza Praia Suítes, em Fortaleza, nos dias 29 e 30 de novembro do ano em curso.

MEDALHA

O ex-conselheiro e primeiro tesoureiro do CREMEC, Luiz Gonzaga Porto Pinheiro, foi distinguido com a Medalha Doutor Paulo Marcelo Martins Rodrigues; honraria concedida pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. Plenário 13 de Maio, 07 de dezembro de 2017.

PALETA

Em tempo: O senhor Brito Júnior organizou durante o VIII Congresso Científico e Ético do CREMEC, uma exposição de pinturas, da paleta dos médicos conselheiros Renato Evando Moreira filho e Rafael Dias Marques Nogueira.